

CM/α



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.629, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terreno que es-
pecífica, destinada as dependências da Polícia -
Militar.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a a-
lienar, mediante doação, sem ônus, à Fazenda do Es-
tado de São Paulo e destinada a construção de depen-
dências próprias da Polícia Militar, a seguinte área
de terreno, de propriedade da Fazenda do Município -
de Assis, e que segue abaixo descrita:
"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo.....
25.000,00 m2(vinte e cinco mil metros quadrados) que
tem seu início no ponto 1 situado na Avenida Abílio-
Duarte de Souza; daí, segue pelo alinhamento predial
da citada Avenida Abílio Duarte de Souza, sentido -
centro, na distância de 107,00 metros, até encontrar
o ponto 2; daí, deflete à direita e segue em reta, na
distância de 45,00 metros, confrontando com o proje-
tado estacionamento do cemitério; até encontrar o
ponto 3; daí, deflete à direita e segue em reta na
distância de 202,00 metros, confrontando com o proje-
tado estacionamento do cemitério, até encontrar o
ponto 4; daí, deflete à direita e segue em reta, na -
distância de 81,50 metros, confrontando com terras da
Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto -
5; daí, deflete à direita e segue em reta, na distân-
cia de 228,00 metros, confrontando com terras da Pre-
feitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto 1 ,



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Lei nº2.629/88.....Fls.02.....
origem desta descrição".

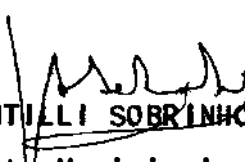
Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo constam do memorial descritivo e desenho nº0475, elaborados - pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento - Urbano da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante desta lei.

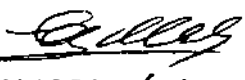
Artigo 2º - Por se tratar de área doada ao Município pela Fazenda do Estado, para o fim específico de ampliação do Cemitério Municipal, a efetivação da doação que se trata - esta Lei, fica vinculada a anuência da doadora.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

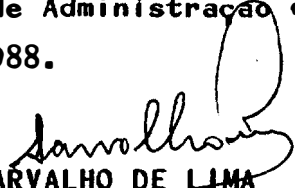
Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de dezembro de 1988.


JOSÉ SANTIILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 1988.


SYLVIO CARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração